LEI N.º 2.873, DE 4 DE OUTUBRO DE 2013.

Reconhece de utilidade pública a Associação dos Feirantes de Unaí (MG) – AFU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a Associação dos Feirantes de Unaí (MG) – AFU –, entidade civil, sem fins lucrativos, de caráter social, de duração por tempo indeterminado, fundada em 4 de setembro de 2011, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o n.º 14.658.287/0001-56.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 4 de outubro de 2013, 69° da Instalação do Município.

DELVITO ALVES DA SILVA FILHO
Prefeito